



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Concorrência Pública para fins de contratação de empresa especializada para a realização e execução da feira multisetorial – XX Expo Sananduva 2024.

ANTUIR RICARDO PANSEIRA, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § Único do art. 12 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 22, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 06 do mês de outubro do ano de 2023**, em Sananduva, RS, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Fiorentino Bachi, nº 673, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas referente a **contratação de empresa especializada em realização e execução de feiras e exposições, visando a realização da “XX Expo Sananduva 2024”**.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para organização e realização da **XX EXPO SANANDUVA**, que se realizará nos dias 21 a 24 de março de 2024, nas dependências do Parque Municipal de Eventos Frei José, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

1.2 - A descrição dos serviços a serem prestados e o valor de referência se encontram no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 – Toda a organização e montagem/desmontagem dos equipamentos/materiais/instalações deverão ser realizadas por equipe especializada com material de segurança e equipamentos adequados, integrante dos critérios e normas de lei vigentes.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade e comprovada expediência seja pertinente ao objeto do certame, de acordo com as especificações do presente Edital.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 02 (dois) meses após a data de sua emissão.**

3.4.1 – A Certidão mencionada deverá ser entregue no envelope nº 01 – Documentação, juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação.

3.4.2 – O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadramento nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações se o interessado comprovar tal situação, na forma estabelecida no item 3.4 deste Edital.

3.4.3 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.4 deste Edital, significa a renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.4.4 – A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 - DOS RECURSOS E IMPUGNÇÕES

4.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 – No que se refere ao pedido de impugnação, serão observadas as



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a)** Anulação ou revogação do edital;
- b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública de recebimento dos envelopes;
- c)** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**Ao
MUNICÍPIO DE SANANDUVA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)**

**Ao
MUNICÍPIO DE SANANDUVA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa)**

5.1.1 - O envelope nº 1 deverá conter:

5.1.1.1 - Habilitação Jurídica

- a)** Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b)** Registro comercial no caso empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.1.1.2 - Regularidade Fiscal



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;
- h) Alvará de funcionamento ativo e regular em nome da empresa licitante;

5.1.1.3 - Qualificação Técnica e Profissional:

a) Declaração do proponente de que possui condições técnicas e operacionais para a disponibilização do objeto licitado junto à realização da **XX ExpoSananduva 2024**;

b) No mínimo 03 Atestados de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviços de organização de eventos com aptidão para o desempenho de atividade compatível em eventos com público superior a 50.000 pessoas e pertinente com o objeto da presente licitação;

c) Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) engenheiro mecânico e 01 (um) engenheiro elétrico com indicação dos profissionais e apresentação da inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional de cada profissional.

d) Atestados de Capacidade Técnica em nome dos responsáveis indicados no item anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, comprovando ter executado serviços com características semelhantes às exigidas no presente certame;

e) Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, como Empresa Organizadora de Eventos e Prestadora de Infraestrutura de apoio para eventos, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.381/2010 e pela Portaria MTUR nº 130/2011;

f) Certidão de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços integrantes e afins com esta requisição.

g) Atestado de visita técnica, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante e o engenheiro do município que acompanhará a visita. As visitas acontecerão **até o dia 05 de outubro de 2023**, junto ao Setor de Engenharia com o Sr(a) Ricardo Picinin, mediante prévio agendamento, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços;

g.1) Conforme documento de formalização de demanda elaborado pela Administração na fase de planejamento da contratação, não será permitida a substituição da visita técnica pela declaração de declínio.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- h)** Apresentação de laudos referentes à PCMSO, PGR e LTCAT;
- i)** Comprovação de vínculo entre a empresa proponente e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa;
- j)** Declaração da proponente afirmando que providenciará as ART's e autorização do ECAD e PPCI aprovado pelos Bombeiros;

5.1.1.4 - Qualificação Econômico-financeira e demais declarações:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura;

b.2) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registros no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente inscrito;

5.1.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.1.6 – No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

5.1.2 - O envelope nº 2 deverá conter:

5.1.2.1 - A proposta financeira, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo seu representante legal do proponente e seguindo os moldes do Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital, contendo:

- a)** **INDICAÇÃO DO OBJETO**, atendendo a descrição do Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital;
- b)** **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR GLOBAL** ofertado, observando o valor de referência do Termo de Referência (ANEXO I);
- c)** Declaração de disponibilidade dos artistas (shows) indicados;
- d)** **APRESENTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL** (fotos e vídeos) contendo o anteprojeto em 3D da infraestrutura total do parque;
- e)** **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06 e alterações posteriores, deverão apresentar, no



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

envelope de Documentação (Envelope 01), **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 02 (dois) meses após a data de sua emissão. Não serão aceitas declarações assinadas por contador,** juntamente com os demais documentos exigidos pelo Edital.

5.3 - As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 02 (dois) meses após a data de sua emissão. Não serão aceitas declarações assinadas por contador,** juntamente com os demais documentos exigidos pelo Edital.

5.4 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 5.2 e/ou 5.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de ***regularidade fiscal***, previstos no item 5.1.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

5.4.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

5.4.2 - O prazo de que trata o item 5.4, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

5.4.3 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

5.6 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.7 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.8 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

5.9 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Comissão de Licitação;

5.10 – Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até 02 (duas) casas decimais.**

5.11 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.12 – Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.13 – Os preços propostas serão considerados completos e suficientes para a contratação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Entregar/prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços por ela ofertada;

6.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

6.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ART/RRT

7.1 – Os serviços deverão ser executados e estar tudo em perfeito funcionamento nos locais, dias e horários indicados sendo que a empresa deve manter contato com os Gestores do Contrato, a fim de melhor proceder a execução do objeto.

7.2 – A empresa vencedora deverá fornecer o PPCI do evento, bem como todos os laudos, ART's/RRT's relativas aos serviços.

7.3 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser efetuados após a assinatura da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) emitida pelo Gestor do Contrato.

7.4 – O contrato terá vigência até o término do evento.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço global, considerando como referência o valor constante do Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital**".

8.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço global**, e será julgada por Comissão Julgadora, que poderá ser assessorada por servidores, técnicos e/ou especialistas levando em consideração o menor preço por quilometro de cada item (itinerário) para a execução dos serviços licitados.

8.3 - Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos valores máximos previstos no presente edital, excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

8.7 – As empresas que ofertarem produtos/serviços em desacordo com o solicitado em Edital terão suas propostas desclassificadas, sendo excluídas das demais fases do certame.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O Município pagará ao licitante vencedor, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, da seguinte forma:

- I.** 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- II.** 30% (trinta por cento) até 20/03/2024;
- III.** 20% (vinte por cento) até 10/04/2024;

9.2 – O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente;

9.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

9.4 - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

10 – DA DOTAÇÃO

10.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para o exercício econômico e financeiro de 2024.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- I. PROVISORIAMENTE,** no ato da realização/montagem/locação do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- II. DEFINITIVAMENTE,** após a realização do evento.

11.2 – A aceitação da realização/montagem do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

11.3 – O material recusado será considerado como não entregue.

11.4 – Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

12.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

12.4 – O órgão deverá assegurar-se de que o preço permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

12.5 – A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

13 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

13.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital.

13.1.2 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

13.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, inabilitando o participante se constatada apresentação de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

13.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais do art. 109 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

13.1.4.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

13.1.4.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

13.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

13.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

13.1.7 - No término dos seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

13.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

13.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

14.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.1 – Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.2.2 – Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

14.2.3 – A partir desta data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o item 14.2, sem prejuízo da aplicação do contido no item 14.3.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

14.2.4 – A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.2.5 – Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2.6 – Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2.7 – No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar o fraudas a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.2.8 – Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.3 – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1 – Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no item 15.3.

14.4 – As aplicações de multas, bem como a rescisão do contrato não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas.

14.5 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou do contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A fiscalização das atividades desenvolvidas pela vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e demais setores de fiscalização pertinentes.

15.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

15.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

15.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8886/93.

15.8 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8 886/93.

15.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo 78, da legislação atinente.

15.10 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

15.12 - Fazem parte deste Edital:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- a)** Anexo I – Minuta Contratual
- b)** Anexo II – Termo de Referência

15.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal, pelo telefone (54) 3343-1266, ou no site www.sananduvars.com.br no link *Licitações* e e-mail: licitacao@sananduva.rs.gov.br.

Sananduva RS, 04 de setembro de 2023.

ANTUIR RICARDO PANSERA
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATO Nº ____/2023.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE FEIRA MULTISSETORIAL – XX EXPOSANANDUVA.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, na Avenida Fiorentino Bachi, 673, nesta cidade, representado Prefeito Municipal Sr. **ANTUIR RICARDO PANSERA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida no endereço _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/1993 e no **PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA – Constitui objeto da presente concorrência pública, a contratação de empresa de organização de eventos para organizar e realizar a XX EXPO SANANDUVA, que se realizará nos dias 21 a 24 de março de 2024, nas dependências do Parque Municipal de Eventos Frei José, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com recursos próprios.

§ 1º - A descrição dos serviços a serem prestados e o valor de referência se encontram no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

§ 2º – Toda a organização e montagem/desmontagem dos materiais deverão ser realizadas por equipe especializada com material de segurança e equipamento adequado, integrante dos critérios e normas de lei vigentes.

SEGUNDA – Caberá a CONTRATADA a responsabilidade com as despesas de montagem, instalação e manutenção das instalações durante o evento além das despesas com o ISQN Municipal e também:

§ 1º - Efetuar a entrega/prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços

§ 2º - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 3º - O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

§ 4º - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

§ 5º - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 6º - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

TERCEIRA – O preço, certo, justo e contratado entre as partes de totaliza a quantia de R\$ _____, a ser pago na realização do evento, após emissão das notas fiscais.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

QUARTA - A presente despesa correrá por conta das dotações consignadas na lei-de-meios para o exercício de 2024.

QUINTA - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre objeto deste contrato.

SEXTA – Este ato terá **vigência até término da Expo Sananduva**.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, desde que haja comunicação expressa, com aviso prévio.

SÉTIMA – O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que, no caso da letra “d” do supracitado artigo poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Único - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

OITAVA - Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

NONA – A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

§ 1º – Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa sobre o valor global da contratação;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º – Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

§ 3º – Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

§ 4º – A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

§ 5º – Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo ser aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 6º – Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 7º – No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar o fraudas a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

§ 8º – Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 9º – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

§ 10º – Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no § 9º.

§ 11º – As aplicações de multas, bem como a rescisão do contrato não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas.

§ 12º – Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

I. Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou do contrato;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

V. Comportar-se de modo inidôneo;

VI. Cometer fraude fiscal;

VII. Fizer declaração falsa;

VIII. Ensejar o retardamento da execução do certame;

IX. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

DÉCIMA - Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

I. por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II. amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e

III. judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Tomada de Preço mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

DÉCIMA SEGUNDA- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através do Secretario Municipal de Planejamento, Sr. Rodrigo Getelina, ou quem vier o substituir temporária ou permanentemente.

Parágrafo Único - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva para resolver as dúvidas e/ou casos omissos que porventura venham a surgir sobre o presente instrumento, com renúncia expressa a todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Sananduva RS, _____ de 2023.

MUNICIPIO DE SANANDUVA
ANTUIR RICARDO PANSERA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como normatizar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para contratação de empresa de eventos para a realização da XX EXPO SANANDUVA, que acontecerá de 21 a 24 de março de 2024, nas dependências do Parque Municipal de Eventos Frei José, no Município de Sananduva.

2 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 - Visando a divulgação do potencial econômico, humano e cultural do Município de Sananduva, a EXPO SANANDUVA será a oportunidade de realização de feira comercial, com apresentações artísticas, atraindo diversos comerciantes e milhares de pessoas. O Município comemora sua emancipação político-administrativa no mês de Fevereiro e, para tanto, faz investimentos visando o lazer e a cultura de seus habitantes. Com o objetivo de dar o melhor direcionamento dos recursos, bem como os demais princípios da administração pública, optou-se por, no ano de 2024, realizar a EXPO SANANDUVA de 21 a 24 de março. Assim os investimentos em atrações culturais e feira comercial proporcionam momentos de representação a nível nacional, efetivação de negócios para movimentar o comércio local, assim como lazer e diversão à população sananduvense.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de eventos, devidamente regularizada, para realização da XX EXPO SANADNUVA que acontecerá de 21 a 24 de março de 2024 nas dependências do Parque Municipal de Eventos Frei José, no Município de Sananduva.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os serviços deste Termo de Referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes no edital e neste Termo de Referência.

4.2 - O evento deverá ser realizado no Município de Sananduva, nas dependências do Parque Municipal de Eventos Frei José.

4.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Sananduva, com endereço no Centro Administrativo Osvaldo Pedro Camozzato, na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 673, bairro centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório. A critério do Município, este indicará a forma da emissão da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser global, ou por item.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

4.4 - A prestação dos serviços ocorrerá de 21 a 24 de março de 2024. Entretanto, competirá à empresa vencedora, a obrigação e responsabilidade pela preparação do evento, desde a assinatura do contrato, quanto à divulgação da programação, que poderá ser realizada imediatamente após a contratação e recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, e/ou conforme solicitação da Administração Municipal e COMISSÃO ORGANIZADORA – Comissão Central Organizadora.

4.5 – Todos os itens de responsabilidade da empresa vencedora estão descritos neste termo. Para efeitos da elaboração da proposta os itens deverão aparecer conforme o seguinte modelo de proposta:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor de Referência Unitário (em R\$)
01	01	Und.	SHOWS, ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA (Conforme item 6 do Termo de Referência do Edital)	
02	01	Und.	LIMPEZA (Conforme item 7 do Termo de Referência do Edital)	
03	01	Und.	SEGURANÇA (Conforme item 8 do Termo de Referência do Edital)	
04	01	Und.	RÁDIO FEIRA (Conforme item 9 do Termo de Referência do Edital)	
05	01	Und.	PARQUE DE DIVERSÕES (Conforme item 10 do Termo de Referência do Edital)	
06	01	Und.	INTERNET (Conforme item 11 do Termo de Referência do Edital)	
07	01	Und.	ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (Conforme item 12 do Termo de Referência do Edital)	
08	01	Und.	ARENA DE SHOWS (Conforme item 13 do Termo de Referência do Edital)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				

4.6 – O Município pagará ao licitante vencedor, mediante apresentação de nota fiscal, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) 30% (trinta por cento) até 20/03/2024;
- c) 20% (vinte por cento) até 10/04/2024;

5 - DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – A empresa contratada fará a exploração do evento, agenciamento de shows, instalação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador de energia, brinquedos infláveis,



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

banheiros químicos, espaço e expositores na área de inovação e robótica, serviços de limpeza e segurança, serviços de manutenção em geral das estruturas contratadas, serviços de publicidade e propaganda e demais despesas referentes a taxas, como o ECAD, alvarás e licenças, IR e ISSQN, bem como tudo o que se fizer necessário para a realização do evento.

5.2 – A empresa vencedora deverá atender o Rider técnico dos artistas contratados.

5.3 – Como parte da remuneração, a empresa de eventos terá o direito de exploração da venda de ingressos, camarotes e áreas VIPs na arena de shows, bem como praça de alimentação do parque, bebidas, inclusive nas dependências da arena de shows, estandes internos, externos e espaços para comercialização de produtos, bem como valores oriundos de patrocínios. A cobrança dos ingressos ficará limitada à arena de shows somente na data discriminada por este termo de referência e pelo contrato.

5.4 – A empresa de eventos ficará responsável pela disponibilização/fornecimento de toda a estrutura física dos shows (apresentações artísticas), do espaço de inovação e da praça de alimentação, incluindo tendas, palcos, sonorização, gerador de energia elétrica, iluminação, camarins, seguranças, camarotes, portal de entrada, bilheteria com guichês, tabladados, grades de isolamento, projeto de engenharia e liberação no CREA com ART.

6 – DOS SHOWS

6.1 – Quanto aos shows do evento, segue descrição abaixo:

Item	Quantidade/Unidade	Descrição
01	01 Unidade	A empresa contratada deverá promover no mínimo 06 (seis) shows incluindo os estilos sertanejo nacional, pop rock, rock, infantil e música popular, tendo por suas custas as despesas com artistas e locutores necessários para realização do evento. 1 - DOS SHOWS 1.1 Serão três dias de apresentações, sendo que o show da sexta-feira não haverá cobrança de ingressos ao público presente e os camarotes continuam sendo reservados a quem realizou a compra de passaporte, não sendo acrescido de valores. 1.2 Para o show de sexta-feira, dia 22 de março de 2024, a empresa deverá disponibilizar 02 (dois) artistas, sendo 01 (um) de nome consagrado pelo público, apresentando dois dentre os a seguir relacionados: - Terceira Dimensão; - Perola Negra; - Corpo e Alma; - Rainha Musical; - San Francisco. Nesta data os ingressos de pista e vip e bistrô não poderão ser cobrados.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	1.3 Para o show de sábado, dia 23 de março de 2024, a empresa proponente deverá disponibilizar 01 (um) projeto direcionado à terceira idade e mais 01 (um) artista de renome nacional, apresentando um dentre os a seguir relacionados: - Alok; - Capital Inicial; - Jota quest. - Roupas Nova Nesta data os ingressos de pista, vip e camarotes poderão ser cobrados. 1.4 Para o show de domingo, dia 24 de março de 2024, a empresa deverá disponibilizar 01 (um) artista de renome nacional, apresentando um dentre os a seguir relacionados: - Zé Neto e Cristiano; - Jorge e Mateus; - Gustavo Lima; - Henrique e Juliano. - Bruno e Marrone Nesta data os ingressos de pista, vip e camarotes poderão ser cobrados. 1.5 Também para apresentação de domingo à tarde, a empresa proponente deverá disponibilizar, sem cobrança de ingressos, um espetáculo infantil com no mínimo 10 personagens, dentre os seguintes: - Frozen; - Peppa Pig; - Minions; - Baby Shark. - Personagens Disney - Heróis Marvel 1.6 Os artistas e os horários para início e fim dos shows serão definidos imediatamente após a finalização do processo licitatório, em conjunto com a Comissão Organizadora. 1.7 A empresa deve disponibilizar shows de abertura aos shows principais no sábado, domingo e no lançamento da feira. 2 - DA ESTRUTURA 2.1 A empresa contratada deverá realizar a apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e sua posterior execução, visando a realização do evento – shows. A empresa vencedora deverá instalar toda a estrutura para shows através da montagem, manutenção e desmontagem de uma arena de shows contendo no mínimo os seguintes itens:
--	---



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

		- 01 pavilhão auto-portante 62x42m em estrutura Q30 alumínio; - 01 palco com 14m de boca de cena, 10m de profundidade, 08m de altura livres do piso do palco ao teto e 2m de áreas de serviço em cada lateral de 8x8; - 01 passarela de 5m de avanço, 2m de largura por 4m formato “T”; - House mix, contendo 04 praticáveis de 2x1m, com 1m de altura, com pés fixos; - 80 mesas bistrô; - No mínimo 36 (trinta e seis) camarotes sendo dividido em dois níveis, contendo 26 camarotes cada nível, medindo 2,8m de profundidade e 3m de frente cada um; - 03 camarins, sendo: 02 climatizados e todos com 02 sofás, 02 mesas de vidro com 80cm diâmetro e 06 cadeiras (não sendo de plástico); - 700 m² de tablado para frente do palco nos espaços denominados vip e bistrô; - 400m de grade de contenção; - 200m de fechamento, sendo em formato aço de 2m de altura mínima; - 04 pirâmides de 5x5; - 02 bilheterias de 4m frente por 2m de profundidade com 3 guichês cada; - banheiros químicos sendo 02 para cadeirantes e 02 para camarins; - 02 geradores/transformadores independentes, sendo um gerador ou transformador de no mínimo 280 Kwas e chave trifásica com fusível de 400 amperes cada. No caso de geradores, os mesmos devem ser unidades silenciadas e posicionados não mais que 10m do palco. Os mesmos devem estar aterrados, abastecidos e prontos para uso; - Deve ser fornecido no mínimo 127 Volts para o palco; - Som e iluminação para os dias 22, 23 e 24 de março de 2023, conforme rider técnico; - Carreta de banheiros, com no mínimo 24 sanitários, sendo 12 femininos e 12 masculinos; - Portal de acesso – conforme estrutura e definida com a Comissão Organizadora.
		3 – Espaço próprio para atrações na área de tecnologia e



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	inovação como por exemplo robótica e mostra de inovação. 4 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar para realização do evento – shows, no mínimo: - 01 (um) console M.A. (Light, Ultra Light ou Comand WYG + Fader WYG; - 02 (duas) máquinas de fumaça (alta sensibilidade) 02 ventiladores; - 02 (dois) canhões seguidores 15 R ou 1200W (com operadores); - 08 (oito) atomic (STROB); - 14 (quatorze) beam 5R (em bom funcionamento); - 21 (vinte e um) par LED RGBWA UV 3W cada; - 04 (quatro) P5 RGBWA ou 08 (oito) par LED RGBWA; - 08 (oito) mini brut; - 02 (duas) varas Lamp PAR F5 (com correção); - 36 (trinta e seis) canais DIMMER; - Serão necessários 18 praticáveis, sendo 13 (treze) deles com 1 m de altura, 03 (três) com 60 cm de altura e 02 (dois) deles com 40 cm de altura. 5- DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA SHOWS NACIONAIS 5.1 Locação de equipamentos para shows nacionais com fornecimentos de mão-de-obra e materiais necessários para montagem e operação de sistema de sonorização da arena de shows, conforme descrições mínimas: 5.2 EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO – P.A.: 01 console DIGI (AVID S3L, S6L, PROFILE com 03 DSPS) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10, SD 12), 01 processador stéreo para o P.A. e 01 sistema de comunicação Clearcom do P.A./Monitor; 5.3 SISTEMA DE CENTER FILL 5.4 Locação de equipamentos para shows nacionais com fornecimentos de mão-de-obra e materiais necessários para montagem e operação de sistema de iluminação da arena de shows, conforme descrições: 5.5 EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO - MONITOR - 01 console DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10, SD 12), 01 processador stéreo para o Side Fill, 01 Side Fill duplo de 4 vias (4x4) 4 KFs e 4 sub KFs, 06 monitores EAW SM 400, 01 multicabo de 56 vias com splinter P.A/Monitor, 24 pedestais (12 grandes, 06 médios e 06 pequenos), 14 Direct Box (10 passivas 02 ativas), 03 kits de
--	--



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	microfones para Drume Percussão, 01 UR4D+BR base dupla 02-shure UR2 cápsula SM58 Beta A (FELIPE/STBY), 01 UR4D+BR base dupla 02-shure UR2 cápsula SM58 Beta A (BACKS 1/2), 03 Sub Snakes de 12 vias de 15mts, 02 Sub Snakes de 06 vias de 15 mts, 04 multivias de 06 vias de 10 mts, 04 multivias de 06 vias de 5 mts, 15 cabos de microfone de 15 mts, 10 cabos de microfone de 10 mts, 10 cabos de microfone de 5 mts, 10 cabos de microfone de 2 mts, 10 régua de Ac Estabilizadas (08 pontos 127 Volts e 02 pontos 227 Volts), 01 sistema de comunicação Clearcom do Monitor/P.A; 5.6 EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO – BACKLINE: 01 bateria completa, 01 case com todas as ferragens (06 estantes de pratos / 03 estantes de caixa / 01 estante de Hi Hat), 01 Bumbo 22” / 01 Caixa 14” / 02 Caixas 10”, 01 (um) Ton 8” / 01 Ton 10” / 01 Ton 12” / 01 Ton 14” / 01 Ton 16”, 01 amplificador de Bass completo, 01 caixa com 01 falante de 15” ou 01 caixa com 08 falantes de 8”, 01 caixa com 04 falantes de 10”, 01 amplificador de guitarra, 20 praticáveis carpetados de 2x1m. 6 - SEGURANÇA 6.1 A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 20 (vinte) seguranças por noite e apresentar comprovação de que a equipe de segurança contratada possui registro junto a Polícia Federal.
--	---

6.2 - Após a adjudicação e contratação, a empresa vencedora deverá apresentar **planilha rider** dos artistas contratados, permitindo assim a fiscalização das especificidades solicitadas por cada artista.

6.3 - A empresa vencedora deverá fornecer os técnicos necessários para operação de som e luz para atender todas as exigências conforme o rider técnico dos shows nacionais, bem como dos shows de abertura e encerramento, não podendo ultrapassar o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a troca dos artistas no palco.

6.4 – Fica sob responsabilidade da empresa vencedora os serviços de higienização, fornecimento de produto desodorizante, pessoal de apoio devidamente uniformizado, bem como todas as licenças no órgão ambiental fiscalizador e demais que sejam necessárias para funcionamento.

6.5 – Os valores dos ingressos:

6.5.1 – Valor dos ingressos por noite:

6.5.1.1 – Para pista valores entre R\$ 50,00 (cinquenta reais) mínimo e R\$ 100,00 (cem reais) máximo;

6.5.1.2 – Para VIP R\$ 70,00 (setenta reais) mínimo e R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) máximo;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

6.5.1.3 – Para front VIP (bistrô) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mínimo e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) máximo;

6.5.2 – Passaporte para os 03 (três) dias:

6.5.2.1 – Para pista R\$ 80,00 (oitenta reais) mínimo e R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) máximo;

6.5.2.2 – Para VIP R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mínimo e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) máximo;

6.5.2.3 – Para Front VIP (bistrô) R\$ 200,00 (duzentos reais) mínimo e R\$ 400,00 (quatrocentos) máximo;

6.5.3 – No mínimo 36 (trinta e seis) camarotes sendo valor mínimo de cada de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme localização dos mesmos, para os 03 (três) dias, com capacidade mínima de 12 (doze) pessoas.

6.6 – O Município de Sananduva se reserva o direito de 04 (quatro) camarotes para organização do evento.

7 - LIMPEZA

7.1 – Manter em toda a extensão do parque, área de shows, exposição comercial e praça de alimentação, equipe permanente de limpeza, devendo respeitar no mínimo a seguinte organização:

a) Ao abrir os portões para visitaç o: todos os espa os da exposi  o comercial, de lazer, pra a de alimenta  o e banheiros devem estar totalmente limpos;

b) Na pra a de alimenta  o a limpeza deve ser constante, sempre respeitando a sa ida dos visitantes de cada mesa;

c) Nos banheiros associados a pra a de alimenta  o, a passagem da equipe de limpeza deve acontecer a cada trinta minutos ou conforme a necessidade, repondo os itens de higiene, inclusive;

d) Nos espa os que compreendem a exposi  o comercial, a equipe de limpeza deve fazer a limpeza com intervalos m aximos de 04 (quatro) horas ou conforme necessidade;

e) A arena de shows deve estar limpa com no m nimo 04 (quatro) horas de anteced ncia da abertura da bilheteria e a passagem da equipe de limpeza deve acontecer conforme a necessidade;

f) Todos os demais acontecimentos e imprevistos relacionados   limpeza do parque, durante os 03 (tr s) dias de evento, devem ser tratados diretamente com a Comiss o Organizadora;

g) Os profissionais da limpeza dever o estar devidamente uniformizados, identificados e possuir os produtos de limpeza necess rios para a execu  o dos servi os;

h) Os res duos recolhidos devem ser depositados em local previamente definido pela Comiss o Organizadora;

i) A contratada dever  atender a qualquer chamado da Comiss o Organizadora referente aos imprevistos em quaisquer locais do evento;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

8 - SEGURANÇA

8.1 – Disponibilizar equipe de segurança suficiente para cumprir toda a legislação vigente e assegurar cobertura a toda a extensão do parque. Esta atividade deve iniciar 01 (uma) hora antes do início dos eventos de cada dia e finalizar 01 (um) hora após o término do último evento de cada dia (24h por dia a equipe de segurança).

8.2 – Para o Município se faz necessário entregar toda a documentação referente a contratos, cursos de treinamentos, identificação dos seguranças e liberações junto ao departamento de Polícia e Corpo de Bombeiros responsáveis, até o dia agendado pela e para a Comissão Organizadora;

8.3 – Os seguranças envolvidos devem estar uniformizados e com os equipamentos inerentes a sua função, sendo que os espaços de cobertura envolvem arena de shows, espaço de exposição comercial, controle nos portões de entrada, bem como a circulação em geral em todos os espaços. O número de profissionais para cada espaço e horário seguem a legislação própria, de acordo com a capacidade de lotação e circulação declarada nos documentos expedidos pelos profissionais envolvidos.

9 – RÁDIO FEIRA

9.1 – Sonorização ambiente composta por, no mínimo dez pontos de caixas de som, colocados em locais estratégicos, possibilitando a comunicação entre Comissão Organizadora e expositores, entre Comissão Organizadora e público, bem como divulgação dos expositores do evento.

9.2 – O espaço disponibilizado para a base central de comunicação ficará situado em local a ser definido pela Comissão Organizadora, conforme infraestrutura.

9.3 – A veiculação de informações deverá acontecer durante todos os dias da feira de acordo com os horários de abertura e fechamento dos portões.

9.4 – A montagem mínima deverá acontecer em data anterior ao início da feira.

9.5 – A contratada deverá disponibilizar locutor qualificado durante todo o evento para eventuais recados ou anúncios, bem como um locutor secundário para anúncio dos shows e interação com o público na arena de shows.

10 – PARQUE DE DIVERSÕES

10.1 - Disponibilização de parque infantil com no mínimo 10 brinquedos infláveis com monitores e entrada franca para crianças até 12 anos.

11 – INTERNET



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

11.1 – Disponibilizar link de 500 Mbps para acesso à internet, de forma gratuita e de qualidade aos visitantes.

12 – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

12.1 – ESPAÇO INTERNO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

12.1.1 - A estrutura deste local deverá ser composta por:

- a) Barracas de venda de gêneros alimentícios com no mínimo 07 (sete) variedades de lanches, com estrutura contendo mesas e cadeiras/bancos;
- b) Barracas de venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sendo no mínimo 01 (uma) de bebidas artesanais e/ou choperias.

12.1.2 – Qualquer alteração referente ao local e a quantidade deve ser tratada antecipadamente com a Comissão Organizadora.

12.2 – ESPAÇO EXTERNO

12.2.1 - Será disponibilizado espaço externo para alimentação para explorado pela modalidade de food trucks, contribuindo assim para a variedade na alimentação da EXPO SANANDUVA.

13 – ARENA DE SHOW

13.1 – No espaço interno da arena de shows, a empresa vencedora do certame deverá:

- a) Disponibilizar 03 (três) pontos de venda de bebidas, sendo 01 (um) deles exclusivo para os camarotes e 02 (dois) para atender área VIP e pista;
- b) Os produtos, mesmo que expostos em bandejas ou pratos similares, precisam estar acondicionados em embalagens adequadas e com os devidos cuidados higiênicos e sanitários.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE

14.1 – É de responsabilidade da empresa vencedora:

- a) O compromisso de disponibilizar a venda de produtos alimentícios de ótima qualidade e de acordo com as normas de vigilância sanitária;
- b) Disponibilizar no mínimo 02 (dois) espaços que ofereçam alimentação a preços populares;
- c) Disponibilizar cadeiras e mesas de acordo com o espaço disponível;
- d) Manter a equipe de limpeza de forma constante, evitando assim que embalagens e adornos dos alimentos fiquem jogados;
- e) Entregar junto a Comissão Organizadora, até cinco dias antes do início do evento, todos os alvarás necessários para o funcionamento de cada espaço;
- f) A disposição dos pontos de venda será de acordo com o croqui anexo a este Edital;
- g) Manter os preços de vendas praticados inicialmente, inalterados no decorrer da festa, sob pena de sanções;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- h)** É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas que não sejam patrocinadoras/apoiadoras/fornecedoras oficiais do evento, sob qualquer forma. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do ponto de venda;~
- i)** Os pontos de vendas somente serão liberados para funcionamento após aprovação da vigilância sanitária;
- j)** O abastecimento de produtos, bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos portões da EXPO SANANDUVA;
- k)** Todo o material utilizado no evento deverá ser retirado do parque de exposições, no máximo, oito dias úteis após seu encerramento;
- l)** Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá, acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os atendentes;
- m)** A proponente vencedora somente poderá utilizar os espaços de cada box para armazenar os seus equipamentos e estoques, sendo proibido manter qualquer equipamento ou veículo nas áreas de uso comum do parque;
- n)** A proponente vencedora deverá manter, durante todo o período da festa, estoques suficientes para atender ao público, sendo que a eventual falta de alimentos será penalizada conforme decisão da Comissão Organizadora;
- o)** Os locais permitidos para a comercialização dos alimentos ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa, previamente aprovados pela Comissão Organizadora;
- p)** Cada ponto de venda deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas;
- q)** Cada espaço de venda deve estar completamente pronto até às 12 (doze) horas de cada dia dos eventos;
- r)** Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos, falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega, acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele;
- s)** Não permitir pequenos pontos de venda de alimentos e bebidas fora dos espaços já determinados, bem como vendedores ambulantes no espaço do parque.

15 – COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO PARQUE

- a)** A comercialização de bebidas só poderá acontecer em pontos fixos;
- b)** Os pontos de vendas do parque devem oferecer no mínimo 03 (três) marcas populares de cerveja, de refrigerante gaseificado e de energético;
- c)** Os pontos de vendas do parque devem oferecer no mínimo 02 (duas) marcas populares de água mineral;
- d)** Na praça de alimentação e/ou no espaço externo deve haver um ponto de chopp artesanal;
- e)** A empresa vencedora deverá apresentar com, ao menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de início da festa, a lista com as marcas e preços das bebidas para aprovação da Comissão Organizadora;

16 – DIVULGAÇÃO DA FEIRA



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

16.1 - A empresa será responsável pela criação de peças publicitárias, veiculação em todos os tipos de mídias, divulgação do evento em geral. Tudo deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora do evento. Sendo assim, a empresa será responsável por:

- a) Desenvolvimento de no mínimo 06 (seis) audiovisuais de divulgação;
- b) Divulgação com impulsionamento nas redes sociais – Facebook e Instagram, com abrangência de área de, no mínimo, 200 (duzentos) Km em linha reta;
- c) 800 (oitocentas) inserções com anúncios e coberturas jornalísticas em, no mínimo, 08 (oito) rádios FM e AM, de cobertura regional e de melhor audiência, que possa interagir com o evento e fazer chamadas ao vivo em sua programação. Os anúncios devem ser de 15 (quinze) e 30 (trinta) segundos e, nesta mesma rádio, deverá haver boletins informativos com entrevistas a serem definidas no decorrer da divulgação do evento. A planilha de calendário de inserção deve ser definida juntamente com a Comissão Organizadora.

17 – MATERIAL GRÁFICO

17.1 - A empresa vencedora deverá providenciar:

- a) 03 (três) mil unidades – folder da programação, formato A4, com 2 (dois) vincos, impressão 4 x 4 cores, papel couchê 180g;
- b) 05 (cinco) outdoors, tamanho padrão, impressão, colocação e aluguel do espaço de responsabilidade da contratada, em locais a serem definidos com a Comissão Organizadora;
- c) 01 (uma) unidade de mapa 3D de todo espaço do parque e que deve ser colocado no portão de entrada, com no mínimo 2 x 2 metros;
- d) Criação de, no mínimo, 10 (dez) placas indicativas referentes aos espaços do parque;
- e) Todas as mídias devem ser criadas, impressas e colocadas ou distribuídas nos locais definidos juntamente com a Comissão Organizadora;
- f) Crachás e camisetas de identificação dos membros da Comissão Organizadora e da empresa vencedora do certame (pessoas que estiverem trabalhando).

18 – MÍDIA ONLINE

18.1 – A empresa vencedora deverá providenciar:

- a) Utilização das redes sociais oficiais de edições anteriores da EXPO SANANDUVA – Facebook e Instagram – para divulgação do evento e alimentação das páginas no período que antecede e durante a XX EXPO SANANDUVA, conforme orientação da Comissão Organizadora;
- b) Divulgação do evento em diversos sites da região e a nível estadual;
- c) Criação de, no mínimo, 10 (dez) vídeos de divulgação do evento com aproximadamente 1min30s, para divulgação em redes sociais;
- d) Criação de, no mínimo, 04 (quatro) spots de 15 (quinze) e 30 (trinta) segundos.

19 – ESTACIONAMENTO



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

19.1 - A empresa vencedora será responsável pela organização e comercialização do estacionamento, sendo responsável pela disponibilização de estacionamentos para idosos e PCP conforme a legislação.

19.2 – O valor máximo a ser cobrado por veículo será de R\$ 20,00(vinte reais)

19.3 – A empresa vencedora será responsável pela contratação de seguro, ficando os veículos estacionados nos locais pagos devidamente segurados.

19.4 – Cada expositor terá direito a credenciar um veículo, devidamente identificado, que será isento da cobrança de estacionamento, assim como os veículos oficiais da municipalidade.

20 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1 – São responsabilidades da contratada:

a) Fica sob a responsabilidade da empresa contratada os gastos em relação à divulgação do evento já pontuados neste termo de referência, ART's e taxas de ECAD, IR e ISSQN, shows, estruturas, parque de exposição, brinquedos infláveis, batalha de robôs, praça de alimentação, segurança, banheiros químicos e afins;

b) O comprovante de pagamento do ECAD deverá ser apresentado à Comissão Organizadora até às 18 horas do dia do evento respectivo;

c) A documentação referente a licenças e alvarás das liberações do Corpo de Bombeiros e da Polícia deverão ser entregues à Comissão Organizadora até três dias úteis antes do início do evento;

d) A proponente vencedora se responsabilizará pela venda dos camarotes e ingressos dos shows, venda de estandes, organização da praça de alimentação, repassando à Comissão Organizadora os relatórios referentes a cada etapa, em datas a serem definidas;

e) A empresa vencedora deste certame possui prazo de até quinze dias após a assinatura do contrato, para apresentar planilha referente a datas e aos preços a serem praticados quanto aos ingressos dos shows, passaporte para camarotes e outros espaços da arena de shows;

f) Competirá à Comissão Organizadora, em conjunto com a empresa vencedora, a deliberação sobre os preços da praça de alimentação e de bebidas que não estão contemplados neste termo de referência, formalizando planilha em até trinta dias após a assinatura do contrato;

g) A divulgação e venda dos ingressos e espaços dos shows somente poderão ser iniciadas após a aprovação da Comissão Organizadora e registro em documento específico;

h) A empresa deverá seguir o cronograma da EXPO SANANDUVA, a ser definido com a Comissão Organizadora, no qual será estipulado horário de abertura do parque e horário dos shows;

i) A empresa deverá apresentar todas as ART's – arena de shows, tendas e qualquer estrutura que se faça necessária a ART;

j) A empresa deverá manter as vendas dos ingressos por sistema online (incluindo o pagamento das taxas);

k) Instalar e operar as catracas necessárias para leitura e controle de acesso à arena de shows;

l) Disponibilizar e fornecer sistema para geração de relatórios diários para a Comissão Organizadora da venda dos ingressos em tempo real;

m) Confeccionar ingressos utilizando tecnologia à prova de clonagem, falsificação e numerados sequencialmente;

n) Disponibilizar toda a equipe necessária para controle de entrada na arena, além da equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- o)** Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows, incluindo todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, excesso de bagagem, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins e afins;
- p)** Fornecer e equipar os camarins dos artistas;
- q)** Disponibilizar e contratar as suas custas toda a estrutura do palco, som e luz (palco coberto, grades, barricadas, camarim, iluminação, telões e demais que se fizerem necessárias conforme o rider técnico do artista), com a devida ART;
- r)** A empresa vencedora do certame assume a responsabilidade pela segurança de todo o parque do evento, devendo apresentar todas as licenças da empresa contratada;
- s)** A empresa vencedora responsabiliza-se pela limpeza de todo o parque do evento.

21 – RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1 – A empresa contratada tem a obrigação de cumprir com as normas legais em relação a venda de bebidas, ingressos para menores e tudo que diz respeito ao evento.

22 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

22.1 – São responsabilidades do Município contratante:

- a)** O Município se responsabilizará por toda a estrutura física horizontal do parque, nos dias que antecedem o evento, compreendido como britagem, terraplanagem, pontos de luz e água, areia, exigências da vigilância sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, Comissão Organizadora e Ministério Público;
- b)** O Município ficará responsável pela confecção do mapa do evento, com a divisão dos stands externos e internos;
- c)** O Município se responsabilizará em oficializar o evento perante as autoridades competentes e solicitar a presença dos mesmos: Policiais Cíveis, Militares, Bombeiros Voluntários, Conselho Tutelar, equipe de saúde e Comissão Organizadora;
- d)** Realizar as melhorias nas dependências do Parque Municipal de Eventos Frei José necessárias para a realização do evento;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços da CONTRATADA e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- g)** Notificar à CONTRATADA ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 8.666/93 e demais legislações correspondentes.

23 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico para o ano de 2023 e 2024.

24 – FUNDAMENTO LEGAL



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

24.1 – A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

25 – DAS RECEITAS DA CONTRATADA

25.1 – Será concedido pelo Município de Sananduva para a CONTRATADA, como parte do pagamento do objeto licitado, o direito de exploração comercial exclusiva dos seguintes espaços:

- a) Praça de alimentação, para venda de alimentos e bebidas em todos os dias do evento, nos limites e condições deste Termo de Referência;
- b) Espaço da arena de shows para venda de bebidas em todos os dias do evento, nos limites e condições deste Termo de Referência;
- c) Da arena de shows para venda de ingressos vip e pista e bistrô em todos os dias do evento;
- d) Da arena de shows para venda de ingressos dos camarotes em todos os dias do evento;
- e) Comercialização dos estandes internos e externos, conforme croqui anexo ao Edital:
- f) Para associados da Acisan (internos) até o valor de R\$ 1.500,00.
- g) Para comerciantes locais não sócios da Acisan R\$ 2.000,00
- h) Empresas de outros municípios R\$ 2.500,00 .
- i) Os estandes externos serão vendidos até R\$ 30,00 o metro quadrado para empresas locais.
- j) Os estandes externos para empresas não associadas até R\$ 40,00 o metro quadrado
- k) A contratada deverá conceder o prazo de 10 (dez) dias antes da abertura da venda dos estandes para que as empresas localizadas no Município de Sananduva possam adquirir preferencialmente e com desconto no valor. Transcorrido referido prazo, a contratada deverá abrir para venda dos estandes a qualquer interessado, sem concessão de qualquer desconto.

25.2 – Não poderá haver exploração comercial por parte da empresa contratada de qualquer outro espaço além dos listados acima ou fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

26 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

26.1 – O valor estimado a ser pago diretamente pelo Município à CONTRATADA para a execução do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

27 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A entrada do Parque é gratuita, somente o acesso à arena de shows e camarotes, áreas vips, bistrô e pista terão custo aos visitantes;
- b) A empresa deverá permitir o acesso livre à pista da arena de shows e aos camarotes, reservados aos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA, autoridades e demais pessoas credenciadas pelo Município;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- c) A COMISSÃO ORGANIZADORA repassará os nomes para entrada livre de autoridades e pessoas de sua escolha, onde os mesmos deverão possuir identificação;
- d) Toda a programação do evento deverá ser aprovada pela COMISSÃO ORGANIZADORA;
- e) A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos estabelecidos em edital, como ART's, autorizações de segurança, autorização ECAD, alvará municipal sanitário das empresas da praça de alimentação, para a COMISSÃO ORGANIZADORA até três dias antes do início do evento;
- f) O valor de 2% da receita líquida do evento deverá ser revertida em doação a uma organização da sociedade civil, a ser indicada pelo município
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todos os itens neste Termo de Referência;

Sananduva RS, 04 de setembro de 2023.

RODRIGO GETELINA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO